



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

AVISO COPAD nº 02/2025

Indica novos procedimentos a serem realizados quanto ao registro da eliminação de documentos físicos que foram digitalizados e inseridos no SEI!

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (COPAD) AVISA que, tendo em vista a atual estruturação do sistema SEI!, e em substituição ao [Aviso COPAD nº 02/2023](#), as unidades que possuam documentos físicos que tenham sido digitalizados, inseridos no SEI! e incluídos em Listas de Eliminação de Documentos (inseridas em um Processo de Eliminação de Documentos no SEI!) deverão observar os seguintes procedimentos:

a) a partir da data de publicação deste Aviso, tanto o número de protocolo gerado no SEI, quanto o respectivo número do processo SEI onde o documento foi inserido, dos documentos a serem eliminados e que se encontram na situação acima descrita, devem ser informados na Lista de Documentos para Eliminação, coluna "Números de Protocolo";

b) finalizada a eliminação física de documentos, a unidade solicitante deverá:

(i) certificar, no Processo de Eliminação de Documentos, sobre a existência de documentos físicos que foram digitalizados e inseridos no sistema SEI, os quais devem ser mencionados;

(ii) certificar, paralelamente, nos processos eletrônicos onde os documentos digitalizados mencionados no item "i" estão inseridos, de que tais documentos se tratam de vias digitalizadas provenientes de originais físicos que serão eliminados, e que a eliminação dessas vias inseridas nos processos SEI será realizada assim que o módulo de gestão documental esteja disponível e operacional no sistema SEI, o que viabilizará a eliminação de documentos digitais de forma estruturada no sistema em tela.

Dessa forma, a partir da data de publicação deste Aviso, não será mais necessário o envio de solicitação de cancelamento, no SEI!, dos documentos que estiverem na situação acima descrita, à Seção de Gestão Documental (SEGDOC).

Para a elaboração das certidões nos itens "i" e "ii", deverá ser utilizada a tipologia documental **DI - certidão - registro eliminação documentos**, já utilizada habitualmente para o registro

de eliminação de documentos no SADP, nos processos de eliminação de documentos, no SEI.

A COPAD se encontra à disposição para dirimir dúvidas e prestar maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico **copad@tre-rj.jus.br**.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025

RODRIGO COSTA JAPIASSU
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 29/08/2025, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **4499964** e o código CRC **CA95AC1C**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
